

**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.342**

PROJETO DE LEI Nº 12.102

PROCESSO Nº 76.078

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, o presente projeto de lei redenomina para Centro Municipal de Formação Permanente Professor Paulo Freire o Centro Municipal de Capacitação Permanente do Pessoal do Magistério.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05/06, e vem instruída com o documento de fls. 07/09.

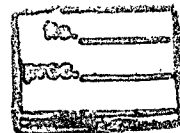
É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV e V, c/c o art. 72, IV e XII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é alterar a denominação do Centro Municipal de Capacitação Permanente do Pessoal de Magistério para "Centro Municipal de Formação Permanente Professor Paulo Freire", argumentando que, embora seja a nomenclatura usualmente adotada, não consta de qualquer ato oficial, o que motiva a alteração proposta.

A matéria é de natureza legislativa, e o aval da Câmara é indispensável (art. 13, I, da Carta de Jundiaí), uma vez que busca autorização para promover alteração legal, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei. Quanto ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.



OITIVA DAS COMISSÕES

Além da Comissão de Justiça e Redação, entendemos relevante, nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, a oitiva da Comissão de educação, Ciência e Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.


L.O.M.).

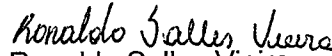
QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 5 de setembro de 2015.

Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico


Douglas Alves Cardoso
Estagiário de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito